



PORTARIA Nº2024/174, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais em favor de JADSON BATISTA RIOS, e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o art. 11 da Lei Municipal nº 017/2011 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, em favor de **JADSON BATISTA RIOS**, CPF:460.753.301-78, Cargo de Agente de limpeza, quadro geral G 1 – NI G, matrícula nº 6323, lotada na Secretaria de infraestrutura, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais será da seguinte forma:

BENEFÍCIO	VALOR R\$
Provento Base da Aposentadoria	R\$ 1.568,11
Quinquênio 02 (12%)	R\$ 188,17
Vantagem Pessoal Incorporada - VPI	R\$ 144,80
Total dos Proventos	R\$ 1.901,08

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **GURUPI PREV**, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 30 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 30 / 12 / 2024

CARIMBO/ASSINATURA

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

Joseane Maria da Silva
Assessora de Arrecadação
Dec Mun. 1.070/2024

